



## Política de Incentivo ao Colaborador pela Indicação ao Carro por Assinatura Leven

### 1 • OBJETIVO

Estabelecer as regras para o Programa de Incentivo ao Colaborador pela Indicação ao Produto Carro por Assinatura Leven, dentro do ambiente ético e transparente, em observância às diretrizes da Leven e do respectivo Grupo Econômico ao qual o colaborador trabalha.

### 2 • RESPONSABILIDADES

**Colaborador:** É responsabilidade dos colaboradores dos Grupos Econômicos pertencentes a Leven ler e compreender esta política, caso tenha interesse em participar do programa de indicação ao produto Carro por Assinatura Leven.

**Grupo Econômico:** É responsável por realizar a entrega e distribuição do cartão premiação, bem como a carga e recarga do mesmo.

**Área de Parceria Leven:** É responsável pela apuração das vendas oriundas das indicações, bem como repasse dos valores das premiações mensalmente para área de Gente do respectivo Grupo Econômico.

### 3 • APLICAÇÃO

A política em questão, aplica-se a todos os colaboradores dos Grupos Econômicos pertencentes a Leven.

### 4 • DIRETRIZES

#### 4.1 • O Programa

O Programa consiste em estabelecer regras de participação, apuração e premiação para colaboradores dos Grupos Econômicos que realizarem indicação de leads para contratação do Produto Carro por Assinatura Leven.

##### 4.1.1 • Elegibilidade

Todos os colaboradores dos Grupos Econômicos estão elegíveis a participar deste Programa, exceto o time de Vendas Hunter e Parcerias da Leven. Compreende-se como colaboradores dos Grupos Econômicos pertencentes a Leven elegíveis todo colaborador que estiver com o vínculo empregatício ativo na data da carga/recarga do cartão premiação onde será efetivado o pagamento do incentivo, conforme item “Cartão Premiação” deste documento. Não configura vínculo empregatício ativo os estagiários, terceiros e temporários, portanto, não são elegíveis a participar dessa política.

Os colaboradores que estiverem afastados estarão elegíveis de participar do programa, bem como receber a devida premiação oriunda de uma indicação.

##### 4.1.2 • Vigência do programa

O Programa terá vigência a partir da data de aprovação dessa Política até o dia 31/12/2022.

#### 4.2. A indicação

Será considerado indicação válida todo o cadastro realizado de forma completa no endereço

[www.indicouassinou.vaideleven.com.br](http://www.indicouassinou.vaideleven.com.br) na área exclusiva do Programa de Indicação do Carro por Assinatura Leven. Compreende-se como cadastro completo o correto preenchimento do formulário de indicação com CPF, nome completo, telefone de contato válido e e-mail de contato válido. Atuais clientes não serão considerados elegíveis para indicações, bem como indicações onde o CPF não esteja cadastrado na base ativa de Leads do Produto Carro por Assinatura Leven nos últimos 3 meses da data da indicação, conforme item “Apuração” deste documento.

#### **4.2.1. Público alvo das indicações**

Todas as pessoas do seu ciclo social e/ou comercial são elegíveis a serem indicados, sejam elas parentes, amigos, colegas de outras empresas, fornecedores e afins. Estão vedadas as indicações de colaboradores internos da Leven e dos Grupos Econômicos pertencentes a Leven uma vez que estes possuem benefício de contratação do Produto Carro por Assinatura Leven com desconto excepcional.

#### **4.2.2. Indicações feitas anteriormente**

As indicações feitas por colaboradores dos Grupos Econômicos antes da divulgação oficial dessa política, não serão consideradas indicações válidas e, portanto, não constituem validade para apuração e recebimento da premiação descrita aqui neste documento.

### **4.3. Apuração do Incentivo**

A apuração será mensal e estarão elegíveis a receber a premiação as indicações que se tornaram vendas concretizadas, ou seja, que tiveram o crédito aprovado, contrato assinado, primeiro pagamento realizado e/ou veículo entregue e que a venda tenha sido concretizada dentro do período de 3 meses a contar da data de cadastro da indicação. Nos casos em que a contratação for concretizada após esse período de 3 meses, a venda não será considerada para composição do pagamento da premiação.

Mensalmente o time de Parcerias da Leven realizará o cruzamento do relatório de indicações (formulário disponível na página oficial do Programa de Indicação) com os sistemas de vendas e de gestão operacional (CRM e RMS Leven).

O período de apuração será do dia 01 a 30 de cada mês, as vendas que surgiem após esse prazo, serão premiados no próximo mês.

### **4.4. Pagamento do Incentivo**

A premiação será paga mensalmente pelo time de Gente de cada Grupo Econômico pertencente a Leven por meio de um cartão, conforme descrito no item “Cartão Premiação” deste documento.

#### **4.4.1. Valor da premiação**

A premiação corresponderá a R\$ 500 (quinhentos reais) por venda concretizada, oriunda de uma indicação.

#### **4.4.2. Cartão premiação**

O cartão premiação será entregue ao colaborador na primeira indicação com venda concretizada, e servirá para recebimento de possíveis outras premiações deste Programa. Sendo de extrema importância o colaborador zelar pela guarda deste cartão.

Em caso de perda ou roubo do cartão, o colaborador deve acionar o RH do seu Grupo Econômico imediatamente e arcará com o custo da reemissão de um novo Cartão Premiação.

### **4.5. Sanção**

Para o cumprimento desse programa o colaborador deverá sempre observar a cultura de conduta ética e profissionalismo, descritas e previstas nas normas e diretrizes do seu respectivo Grupo Econômico.

O Colaborador que descumprir ou tentar fraudar as regras e diretrizes estabelecidas nesta Política sofrerá as penalidades cabíveis na esfera administrativa, via advertência, suspensão ou dispensa por justa causa, além de responder civil e criminalmente perante a Justiça.

## **5 • REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Não se aplica.

## **6 • GLOSSÁRIO**

Leads: São pessoas que demonstram interesse em adquirir o produto ou serviço da sua empresa, por meio do preenchimento de formulários online com seus dados de contato.

## **7 • HISTÓRICO DE REVISÕES**

<b>DATA</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
17/08/2022	000	Criação do documento	Fernanda Guimarães

## **8 • LISTA DE FIGURAS**

Não se aplica.

## **9 • ANEXO**

Não se aplica.